



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**Lei Municipal nº 1649/2019, de 22 de Agosto de 2019.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DOS RECURSOS DO FUNDEM.**

**QUILIANO RAUBER**, Prefeito em exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no montante de R\$ R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

09.00	Operações especiais		
09.01	Operações especiais		
0000	Sem programa (art 4º, p.u; portaria nº 42/99, M)		
<b>28 846 0.017</b>	<b>Financiamentos concedidos – FUNDEM</b>		
4.5.90	1019	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundo do **excesso de arrecadação**, na seguinte fonte de recursos:

Código	Descrição	Valor
1019	<b>FUNDEM</b>	R\$ 40.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS,  
aos 22 agosto de 2019.

**QUILIANO RAUBER**  
Prefeito em exercício